



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
DIRETORIA DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 91/2012

Contratação de pessoa jurídica na modalidade seleção baseada na qualidade e custo (SBQC) das diretrizes do BIRD para Suporte Jurídico no processo de formalização do Instituto Virtual (Painel Brasileiro de Biodiversidade) - PROBIO II

1. OBJETIVOS

Contratação de pessoa jurídica para dar suporte jurídico ao processo de formalização do Painel Brasileiro de Biodiversidade – PainelBio (anteriormente nomeado como Instituto Virtual), no âmbito do Projeto Nacional de Ações Público-privadas para Biodiversidade – PROBIO II. Como objetivos específicos esperam-se a realização das seguintes atividades:

- a. Realização de estudos de *benchmark* da Conabio (*Comisión Nacional para el Conocimiento y Uso de la Biodiversidad*) do México e outras instituições de referência em biodiversidade quanto à governança e o modelo operacional
- b. Elaboração de Contrato Civil Inominado “guarda-chuva” e demais peças jurídicas que permitam o adequado funcionamento operacional do PainelBio, de acordo com os encaminhamentos da Fase 1 do IVB;
- c. Apoio em questões jurídicas nas relações bilaterais com as instituições que venham a compor a rede e o conselho diretivo do PainelBio;

2. CONTEXTO

O Projeto Nacional de Ações Integradas Público-Privadas para Biodiversidade - Probio II, foi desenhado para integrar e potencializar as iniciativas em curso no país, devendo ser executado ao longo de seis anos por uma parceria estabelecida entre o Ministério do Meio Ambiente - MMA, com papel de Coordenador, o FUNBIO, responsável por levar o projeto ao setor privado e a Caixa Econômica Federal – CAIXA, como agente financeiro que viabiliza esta implementação. Também foram estabelecidas parcerias estratégicas com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA; o Ministério da Saúde - MS; o Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT; a Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz; o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio; o Jardim Botânico do Rio de Janeiro – JBRJ e a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa. O Projeto tem apoio financeiro de US\$ 22 milhões do Fundo Mundial para o Meio Ambiente – GEF, além de US\$ 75 milhões de contrapartida, tanto de fontes governamentais quanto do setor privado. O Acordo de Doação TF 91515 firmado entre o Banco Mundial, CAIXA e FUNBIO em 14 de abril de 2008, é o instrumento legal que viabiliza a implementação do Projeto.

O Componente 3 deste Projeto apresenta como objetivos o Fortalecimento Institucional e a Geração de Informação sobre Biodiversidade e prevê a criação do Instituto Virtual Brasileiro da Biodiversidade. Este Instituto terá papel fundamental na consolidação de uma rede coordenada de

instituições brasileiras trabalhando com temas em biodiversidade e produzindo informações relevantes para o desenvolvimento e implementação de políticas de biodiversidade. Deverá ser um "centro de informações", permitindo o compartilhamento de informações entre as instituições participantes, favorecendo a colaboração e criando sinergias.

Na primeira fase para proposição de modelo do Instituto Virtual, foi firmado contrato entre este Ministério e a IUCN. A proposta apresentada foi baseada em entrevistas com atores chaves na conservação da biodiversidade e por meio de seminário consultivo, realizado no dia 8 de maio de 2012. Uma das sugestões oriundas do seminário foi a mudança do nome de IVB para "Painel Brasileiro de Biodiversidade – PainelBio".

Como objetivo geral (Missão do PainelBio) foi definido:

“Contribuir para a conservação e uso sustentado da biodiversidade brasileira, promovendo sinergias entre instituições e áreas de conhecimento, disponibilizando informação científica para a sociedade, fomentando capacitações em diversos níveis e subsidiando tomadas de decisão e políticas públicas.”

Em relação ao modelo operacional do PainelBio, foi sugerido que a partir de *“uma associação civil existente ou a ser criada (organização âncora) se estabelecerá uma rede de membros com instituições dos diferentes setores: academia, instituições de pesquisa, governos, empresas e organizações de base social.”* Foi indicada a **figura jurídica de constituição por rede**. A rede ou plataforma é a forma societária desenvolvida originalmente pelo Direito Mercantil, aplicável tanto às sociedades empresárias – os consórcios, como às sociedades civis sem fins lucrativos, não constituindo uma nova pessoa jurídica com personalidade jurídica própria, mas com a finalidade de uni-las em torno da realização de objetivos comuns. Na realidade, a rede, ou plataforma, é um contrato civil inominado e pode assim ser pactuado para o fim de criação de uma rede de associações civis sem fins lucrativos para realizarem em conjunto, atividades estabelecidas previamente em contrato. O contrato que estabelece a rede/plataforma deve eleger em suas cláusulas a entidade líder, que será responsável pela administração das atividades da rede, assim como pela escrituração contábil e guarda dos livros e documentos comprobatórios das operações. Os recursos obtidos devem ser administrados observando o estabelecido no contrato e as finalidades estatutárias das entidades consorciadas.

Outros pontos destacados no produto apresentado pela IUCN, que corroboram a criação de uma rede por meio de “contrato inominado” são:

- ✓ *Através do contrato inominado, determinado número de organizações formaliza uma associação de interesses, visando a criar obrigações recíprocas e específicas que permitem atingir determinada finalidade comum, a qual não seria alcançada através da capacidade individual de cada uma das organizações, seja por motivo técnico ou econômico-financeiro.*
- ✓ *Não há subordinação entre as organizações que constituem a plataforma, mas conjugação de esforços e cooperação administrativa. O contrato deve estabelecer uma forma específica quanto às deliberações coletivas, definindo o modo de operar.*

O relatório (IUCN) define, como modelo ideal *“uma associação sem fins lucrativos – já existente – notadamente para o estágio inicial do PainelBio com agilidade e possibilidade de contar com parceiros – pessoas físicas ou jurídicas – bem como estabelecer parcerias com o poder público e receber fundos públicos. Deve-se aprofundar os requisitos para a qualificação como OSCIP, bem como as possibilidades de convênios, contratos de gestão e termos de parceria.*

O relatório informa que a base legal desta proposta está prevista na Lei das Sociedades Anônimas - Lei n. 6.404/1976 – que estabelece em seu art. 278 que “As companhias e quaisquer outras sociedades, sob o mesmo controle ou não, podem constituir consórcio para executar determinado empreendimento”. Os consórcios viabilizam, portanto, a integração por cooperação.

A questão fundamental, levantada no relatório apresentado, *será a da elaboração do contrato contendo as obrigações e responsabilidades de cada uma das partes, inclusive a questão dos custos e despesas e as condições para a realização dos objetivos em comum.* É informado ainda que “o contrato deve prever o sistema de governança do PainelBio, o qual pode indicar expressamente em suas cláusulas as organizações indicadas para a composição do Conselho Diretivo, podendo tomar parte do processo as organizações que assim forem entendidas como fundamentais para a estruturação, consolidação e funcionamento do PainelBio, tal como instituições públicas.

Em relação à governança, o relatório propõe a existência de uma Instituição âncora, que exerceria as funções de secretaria executiva responsável pela administração das atividades do consórcio/rede, assim como pela escrituração contábil e guarda dos livros e documentos comprobatórios das operações; a existência de um Conselho diretivo, que seria formado pelas organizações que compõem oficialmente a rede/consórcio ou que estejam indicadas no contrato e a existência de Núcleos temáticos consultivos, de caráter eminentemente técnico/científico, em número ampliado, responsáveis por produzir orientações e sugestões para o alcance dos objetivos do consórcio/rede nas diferentes áreas.

3. JUSTIFICATIVA

Embora tenha sido apresentado o “modelo” do instituto na primeira fase de estudos, nesta segunda fase faz-se necessária a elaboração de um contrato, com definições das obrigações e responsabilidades de cada uma das partes, para ser assinado pelas instituições que comporão o PainelBio.

O PainelBio deverá dar suporte à tomada de decisão nas questões relativas à conservação da biodiversidade. As principais justificativas para a sua criação são:

- ✓ Necessidade de mobilizar as capacidades técnicas de várias organizações nacionais envolvidas em conservação e uso sustentável da biodiversidade brasileira, dando agilidade na implementação de políticas e ações;
- ✓ Necessidade de compartilhar informações e recursos entre as instituições para dar agilidade na tomada de decisão, especialmente considerando a taxa de perda da biodiversidade;
- ✓ Agilidade na execução de estudos técnicos a partir do estabelecimento de parcerias entre instituições;
- ✓ Aproveitamento da capacidade técnica nacional relativa ao tema biodiversidade, que atualmente encontra-se de forma dispersa, tanto no setor governamental, quanto não governamental e organizações de pesquisas;
- ✓ Necessidade de incluir o tema biodiversidade na agenda de outros setores do governo e do setor privado, promovendo a sua conservação e utilização sustentável.

É esperado que o PainelBio desempenhe um considerável papel em apoiar a consolidação do complexo e diverso setor de biodiversidade no Brasil, promovendo a sinergia entre projetos e programas que estejam sendo implementados pelos diversos setores.

Um pequeno grupo administrativo será responsável pelo processo de coordenação, administração das tarefas definidas e supervisão das atividades. O PainelBio deve ser instituído de tal forma que permaneça em operação após o período de financiamento do Probio II.

A necessidade de contratação de empresa jurídica justifica-se pelo fato de que a Secretaria de Biodiversidade e Florestas não conta com uma equipe com a diversidade de formação necessária

para a coordenação deste processo e articulação com os diversos setores que atuam na conservação e uso sustentável da biodiversidade.

Este Termo de Referência – TdR diz respeito ao Suporte Jurídico à segunda fase de trabalhos no processo de constituição do IVB, agora renomeado pelo conjunto de atores envolvidos no processo como Painel Brasileiro de Biodiversidade – PainelBio. Esta fase terá como principal objetivo a formalização do PainelBio e terá curso durante o segundo semestre de 2012, conforme detalhado nas seções seguintes deste TdR.

4. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

O trabalho terá foco nas questões jurídicas relacionadas à formalização e criação do PainelBio, devendo ser conduzido em estreita coordenação com os trabalhos de facilitação e reunião de atores chave que é objeto de contratação do TdR90/2012, que será executado concomitantemente com o presente.

As atividades centrais que serão desenvolvidas para o alcance do objetivo deste TdR são:

1. Participação de reuniões presenciais em Brasília.
2. Participação com exposição dos resultados do trabalho nos dois eventos da Fase 2 do PainelBio, a serem realizados no segundo semestre de 2012.
3. Aprofundamento na análise sobre o formato jurídico do PainelBio que se definiu no último evento da Fase 1 desta iniciativa (Produto 3, Contrato 16/2011, Probio II MMA/UICN - anexo), destacando as características de leveza e rapidez operacional, governança transparente e democrática, integração de instituições de vários setores, execução de tarefas como cursos de capacitação e realização de estudos e capacidade de planejamento adaptativo.
4. Realização de estudos de *benchmark* da Conabio (*Comisión Nacional para el Conocimiento y Uso de la Biodiversidad*) do México e outras instituições de referência em biodiversidade quanto à governança e o modelo operacional.
5. Indicação com clareza do conteúdo jurídico (artigo, parágrafo, etc.) que o estatuto de uma instituição existente, ou a ser criada, deve conter para ter capacidade de abrigar o PainelBio em seu CNPJ.
6. Orientações jurídicas sobre aspectos relacionados ao financiamento do PainelBio, tanto no que tange ao recebimento de fundos de diferentes origens (público, privado; nacional e internacional) quanto ao repasse de recursos financeiros às instituições que compõem a rede para a execução de tarefas específicas.
7. Sugestão do formato dos processos de auditoria aos quais o PainelBio poderia se submeter para fortalecimento da transparência.
8. Indicação de mecanismos de solução de conflitos que eventualmente venham a ocorrer na rede e no Conselho Diretivo do PainelBio.
9. Sugestão de protocolo de ingresso ou saída de instituições na rede e no Conselho Diretivo do Painelbio.

10. Preparação de modelo de Contrato Civil Inominado “guarda-chuva” que será utilizado como base para as discussões entre atores chave em um evento no segundo semestre de 2012.
11. Ajustes do modelo de Contrato Civil Inominado “guarda-chuva” de acordo com as sugestões (encaminhamentos) das instituições participantes do primeiro evento da Fase 2 da presente iniciativa.
12. Suporte jurídico para esclarecimento de dúvidas quanto ao texto do modelo de Contrato Civil Inominado, recolhendo sugestões de aprimoramento e críticas vindas dos atores envolvidos, e promovendo de forma acordada com o MMA os ajustes necessários à adequação do Contrato.
13. Redigir formato final do modelo de Contrato Civil Inominado, seguindo aos encaminhamentos do segundo evento desta Fase 2 de criação do PainelBio.
14. Elaborar modelos/formatos de contratos que darão suporte às relações do PainelBio com atores externos (pessoas físicas e jurídicas), incluindo: modelo para contratação de serviços de pessoas físicas e jurídicas, modelo de rescisão contratual com pessoas físicas e jurídicas, formato padrão de Termos de Cooperação, etc.

5. ABRANGÊNCIA

Trata-se de um processo nacional liderado a partir do MMA, com envolvimento amplo de todos os setores da sociedade brasileira com relevantes trabalhos em biodiversidade.

6. PRODUTOS

Produto 1 – Relatório contendo minuta de modelo de Contrato Civil Inominado “guarda-chuva”, estudos de benchmark da Conabio/México quanto à governança e modelo operacional (correspondentes aos resultados das atividades 1, 3 a 10 mencionadas na seção 4 deste TdR).

Produto 2 – Relatório contendo minuta de modelo de Contrato Civil Inominado revisado (de acordo com as sugestões dos participantes da primeira oficina – TdR90/2012) e modelos/formatos de contratos que darão suporte às relações do PainelBio com atores externos (correspondentes aos resultados das atividades 1, 2, 5 a 9, 11, 12 e 14 mencionadas na seção 4 deste TdR).

Produto 3 – Relatório contendo o modelo final de Contrato Civil Inominado e modelos de contratos que darão suporte às relações do PainelBio com atores externos (correspondentes aos resultados da atividade 2, 5 a 9, 12 a 14 da seção 4).

6.1 FORMA DE APRESENTAÇÃO

Os relatórios deverão ser apresentados em língua portuguesa e deverão ser objetivos, com linguagem clara para perfeita compreensão, fazendo referência às atividades realizadas em consonância com este Termo de Referência e cronograma de trabalho estabelecidos no contrato, de maneira que a execução das atividades possa ser avaliada.

Os relatórios deverão ser apresentados em 1 (uma) via, sob a forma de minuta e, uma vez aprovados pelo Departamento de Conservação da Biodiversidade DCBio, após reunião com a contratada, deverão ser apresentados em sua forma definitiva em duas vias. Os relatórios devem ser apresentados também em meio digital, nos *softwares* definidos pelo DCBio por ocasião da assinatura do contrato.

7. PRAZO

As atividades acima deverão ser desenvolvidas no período de até 8 (oito) meses.

Produtos	Prazo
1 – Relatório Parcial 1	30 dias após assinatura do contrato
2 - Relatório Parcial 2	140 dias após assinatura do contrato
3 – Relatório Final	180 dias após assinatura do contrato

8. QUALIFICAÇÃO

A Instituição (pessoa jurídica) a ser contratada deverá preencher os seguintes requisitos:

- Mínimo de 5 anos de experiência em questões relacionadas ao direito ambiental e a aspectos jurídicos de instituições do terceiro setor, em especial com a conformação de redes.

- Equipe com no mínimo:

- 1 profissional de nível superior na área de direito, com pelo menos 5 anos de experiência na elaboração de contratos (e processos jurídicos relacionados a conformação de redes).
- 1 profissional de nível superior com pelo menos 5 anos de experiência na coordenação de projetos na área ambiental, preferencialmente com conhecimento na área de Tecnologia da Informação.

9. ELEMENTOS DISPONÍVEIS

O DCBio/MMA facilitará o acesso a documentos necessários à execução dos serviços que estiverem no âmbito deste Ministério, além das informações referentes ao PROBIO II. Será facilitado também o acesso a instituições parceiras que também possam dispor de informações necessárias à execução do trabalho.

10. SUPERVISÃO

A supervisão será realizada pela DCBIO/SBF/MMA.